CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 23 de março de 2022.

Of. n.º 003/2022 – G.V.N.C.A.
Assunto: **Encaminha Projeto de Lei n.º 008/2022 – CM**

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia **Casa de Leis**, o **Projeto de Lei n.º 008/2022 – CM**, na qual **dispõe sobre a criação do Projeto DOMINGO NO LAGO**.

Através do presente Projeto visa-se instituir um dia de cada mês pra que seja realizado um evento musical no **LAGO MUNICIPAL DE GÁLIA**, dando espaço para músicos da cidade, gerando renda para comerciantes locais, oferecendo entretenimento para os munícipes e atraindo pessoas da região para um de nossos pontos turísticos. Para a realização dos eventos, serão convidados músicos da cidade (podendo estender-se o convite para músicos da região em casos de necessidade), vendedores de gêneros alimentícios residentes no município, vendedores galienses de produtos artesanais e roupas produção local.

Imagina-se que por meio do presente projeto, o município poderá oferecer a população um dia agradável a ser desfrutado com suas famílias, além de dar apoio e oportunidade para músicos, comerciantes e artesãos da nossa cidade.

Desta feita, Solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação no presente PL.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 23 de março de 2022.

Nilton Cezar Antônio
Vereador

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3100/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 15:38
Legislativo

Ao
Sr. **NILTON SHIGENORI MASSUDA**
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

PROJETO DE LEI Nº. 008/2022 – CM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DOMINGO NO LAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no município de Gália, Estado de São Paulo, o Projeto **DOMINGO NO LAGO**, cujo objetivo é realizar eventos culturais no entorno do Lago Municipal.

§ 1º O evento deverá ser realizado no Lago Municipal de Gália/SP, no segundo domingo de cada mês.

§ 2º Para a execução do Projeto, objeto dessa lei, deve-se priorizar a contratação de músicos da cidade, podendo se estender a outros municípios caso necessário.

§ 3° Os vendedores de gêneros alimentícios, produtos artesanais, roupas e etc, devem ser residentes no município, bem como ser previamente cadastrados no Departamento competente da Prefeitura Municipal de Gália/SP.

§ 4º Caberá ao Poder Público Municipal disponibilizar as estruturas de palco e equipamento de som.

§ 5.º A venda de bebidas ficará sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Gália/SP;

§ 6º A prefeitura Municipal ficará responsável por disponibilizar a mão de obra para montagem de palco, montagem e regulagem de som, montagem e atendimento na barraca de bebidas e limpeza do local do evento.

§ 7º Os comerciantes ficarão responsáveis por trazerem e montarem suas barracas em locais determinados pela organização do evento.

§ 8º As bebidas serão vendidas exclusivamente pela organização do evento.

§ 9º O lucro da venda das bebidas deverá ser destinado aos músicos que se apresentarão no evento.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O Poder Executivo do Município de Gália/SP regulamentará está Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 23 de março de 2022.

Nilton Cézar Antônio
Vereador

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3100/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 15:38
Legislativo